

Assunto: **Aquisições diretas sem processos licitatórios**

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando cordialmente V.S.^a, vimos alertá-lo sobre a questão das aquisições diretas sem processos licitatórios. Para tanto, a Secretaria Municipal de Transparência e Controle encaminha para seu conhecimento, cópia da página 10, do Diário Oficial do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº 1726, datado de 16/06/2015, no qual consta o Processo nº REP 14/00706480, que trata de irregularidades concernentes a despesas com aquisições diretas sem processos licitatórios realizadas pelo Município de (...).

O Município em questão realizou a contratação de uma empresa para a prestação de serviços e aquisição de materiais que envolviam as comemorações natalinas no ano de 2013. De acordo com as despesas representadas pelos empenhos, o montante pago atingiu os valores de R\$15.458,53 e R\$9.049,96, ou seja, ambos acima do limite admitido para fins de dispensa de licitação, violando assim a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, reiteramos que o TCE está atento no que diz respeito à legalidade dos gastos públicos. Por isso, alertamos a importância do seguimento correto dos procedimentos legais para contratação de serviços e aquisição de materiais, assim como o correto preenchimento das informações dos processos licitatórios, dos contratos e dos empenhos inseridos no Sistema Integrado de Gestão Pública, pois estes dados serão enviados, via Sistema E-sfinge, ao Tribunal de Contas.

Limitado ao exposto, renovamos votos de estima e consideração.

ADERILTO ANTONIO PASETTO
Secretário Municipal de Transparência e Controle